



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

OFÍCIO COFEM Nº 127/2019

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019

Exmo. Dr. Osmar Terra
Ministro da Cidadania
Esplanada dos Ministérios, Bloco A – 7º andar
Brasília–Distrito Federal - CEP: 70050-902



O Conselho Federal de Museologia – COFEM, além de ser o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização do exercício da profissão de museólogo (Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985), tem, dentre outras atribuições, a de estabelecer critérios para o funcionamento dos museus dando ênfase à sua dimensão pedagógica; propugnar para que os museus adotem as técnicas museológicas e museográficas sugeridas pelo ICOM e/ou reconhecidas pelo próprio Conselho Federal de Museologia.

Na condição de Presidente do COFEM, dirijo-me a vossa senhoria, neste momento, em que os Patrimônios cultural, ambiental e educacional brasileiros necessitam de um esforço e união dos diferentes segmentos para que consigam sobreviver com dignidade e respeito pela grandeza e importância que cada um detêm.

As Instituições podem ser lucrativas (as empresas) e as não lucrativas (museus, igrejas, serviços públicos...) e, todas, em algum momento de suas existências podem se tornar mais, ou menos, conhecidas; mais, ou menos, prestigiadas e apoiadas. Pode ser uma grande empresa, mas, se seu dirigente for uma pessoa despreparada e sem perfil para o serviço prestado pela mesma, pode levá-la a ruína. O mesmo vale para uma instituição sem fins lucrativos, mais problemático ainda, pois trabalha sem margens de lucro e deve buscar manter e efetivar os objetivos para a qual foi criada e, ainda, buscar maneiras de subsistência com dignidade. Isto se consegue tendo um dirigente que reflita e viva o perfil da Instituição, reconhecido e respeitado pelo corpo funcional e pela comunidade.

Neste sentido, as Instituições Culturais brasileiras estão necessitando de uma atenção muito especial por parte do governo, para que possam ser mantidas com dignidade e possibilitar o envolvimento e inclusão da comunidade na cadeia produtiva da cultura.

Neste particular, coloco em pauta a **Fundação Casa Rui Barbosa**. Os presidentes que se sucederam à sua criação, em 1966, consolidaram a sua missão de tornar a instituição um centro de referência nas suas diversas áreas de pesquisa, documentação, treinamento e formação de recursos humanos qualificados.

O treinamento se dá através do oferecimento de estágios, bolsas de iniciação científica e, ainda, Pós-graduação - Mestrado Profissional em Memória e Acervos, formando profissionais para atuarem em programas de desenvolvimento tecnológico, de referência em preservação e tratamento de acervos, assim como de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

A Fundação Casa Rui Barbosa, portanto, é uma instituição cultural e educativa de alto nível, cujos dirigentes, como tem acontecido até agora, devem ter um perfil e formação compatível com a Instituição. Não é possível indicar um museólogo ou um historiador, para dirigir um hospital. Assim como uma Instituição, como a Casa Rui Barbosa, exige um profissional compatível e reconhecido por seus pares e conhecedor das reais necessidades da Instituição. Não basta, simplesmente, o dirigente dizer que: irá proporcionar aos *funcionários para que eles possam fazer intercâmbio, conhecer os melhores museus do mundo; fazer um jardim sensorial; hoje temos um ou dois cursos por mês, sempre as mesmas pessoas, os mesmos assuntos. Quem aguenta isso dez meses por ano? Precisamos ampliar o nosso discurso e as nossas mentes.*

Algumas afirmações, como: Tenho vários projetos para a casa e para os profissionais de lá; Quero que a Casa passe a falar com o mundo... Perguntamos, é assim que se faz um Projeto Programático Institucional, que atenda as reais necessidades? Uma proposta de Programa Institucional, o senhor deve muito bem saber, não é simplista e monocrático assim – acreditamos que não necessitamos exemplificar como se faz.

A área cultural no Brasil, tem uma gama muito grande de espaços e oportunidades para os profissionais conforme as respectivas formações. Cada especialidade com o seu qualificado.

Portanto, senhor Ministro, na certeza que o senhor deseja que cada instituição sob sua guarda, tenha sucesso e seja tratada com a dignidade que merece, pedimos, que reflita e faça uma nomeação compatível com a prática anteriormente adotada. Dando seguimento à escolha do nome apresentado por seus pares para representar a Fundação Casa Rui Barbosa certamente essa Casa continuará a exercer seu papel de instituição de pesquisa voltada aos vários campos do conhecimento como há muito vem fazendo.

Respeitosamente,

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos

COREM 2R -0064-I

Presidente do COFEM